296-93
-426850
CANABARRO 2015

Paralelismo entre a constituição de Áreas de Conservação Marinhas no Atlântico Sul e Atlântico Ibérico

Parallels between the creation of Marine Protected Areas in the South Atlantic and Atlantic Iberian

D.C. Savi (1), V.L. Pacheco (2) e J. A. Ferraz de Lima (2)

(1) Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - Marinha do Brasil - Brasil, david_canabarro@uol.com.br
(2) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Brasil

Abstract: This study shows differences between the mechanisms for environmental legislation to the European Commission and the National System of Conservation Units - SNUC. In Brazil biodiversity conservation strategies, they are established by SNUC Law. In Europe, 92/43 / EEC directive (Directive Habitat), establishes the obligation to create a European ecological network of Special Areas of Conservation (ZECs), called "Natura 2000" and these spaces may be included in the official list of Place of Community Importance (LIC). One of the main instruments used in Brazil are the Priority Areas for Biodiversity Conservation, while in Europe there is a classification of the type of areas to be protected (OSPAR). For practical illustration we choose the Marine Extractive Reserve of Arraial do Cabo and the chimneys of the Gulf of Cadiz. The RESEXMar AC is a protected area of ecological and social interest aimed at protecting the livelihood of traditional fishermen, the flora and the fauna. The LIC Marine management guidelines chimneys of Cadiz is of interest to conserve the marine area of the coast of Cadiz and Huelva is included in the Natura 2000 network for their contribution to the conservation of marine habitat types of Community interest. One difference between the Brazilian model and the Spaniard is the largest collective involvement of the population and the dismissal of creating body own park rangers and tax, on the Spanish model.

Key words: MPA, ZEC, SNUC, Arraial do Cabo Marine RESEX, LIC Marine Chimneys of Cadiz

1. INTRODUÇÃO – MECANISMOS

Inicialmente é preciso estabelecer as diferenças entre os mecanismos para criação de uma área de proteção ambiental pela legislação ambiental referente ao sistema da União Européia e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC brasileiro. No Brasil as estratégias de conservação da biodiversidade, por meio de Unidades de Conservação - UCs, são estabelecidas conforme orientado pela Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC).

Na Europa, a diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à conservação dos habitats naturais, da fauna e flora silvestres (Diretiva Habitat), estabelece a obrigação de criar uma rede ecológica europeia coerente, de Zonas Especiais de Conservação (ZEC), denominada "Natura 2000". Esta rede deverá garantir ou reestabelecer um estado de conservação favorável, em sua área geográfica natural, os tipos de habitats naturais que figuram na lista I de habitats e de espécies que figuram na lista da mesma publicação - INVENTARIO Y DESIGNACIÓN DE LA RED NATURA 2000 - (a seguir habitats e espécies de interesse comunitario) são a base para classificação das áreas de conservação europeias. Para a criação desta rede se requer, em primeiro lugar, que os Estados membros identifiquem e proponham aqueles lugares que sejam adequados para a conservação dos habitats e das espécies de interesse comunitário. Esta proposta deve ser revista e aceita pela Comissão Europeia que, em conformidade com o disposto no artigo 4 da Diretiva Habitats, poderá incluir estes espaços na lista oficial de Lugares de Importancia Comunitaria (LIC).

1.1 Metas, compromissos e atribuições

Na 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica - COP10 da CDB, realizada em Aichi, Nagoya, Japão 2010, foram estabelecidas metas para a conservação. Também na COP - 10 foi aprovada a descrição de Áreas Marinhas de Importância Ecológica e Biológica (Ecologically and Biologically Significant Areas – EBSAs). A descrição dessas áreas não implica em obrigação de criar áreas protegidas marinhas, mas poderá informar a adoção futura, de medidas de conservação e uso sustentável (Prates 2014 a, b).

A meta de ter, até 2020, o mínimo de 10% das áreas marinhas como áreas protegidas (AMPs) é o mesmo para a União Européia e para o Brasil. Trata-se das metas da CDB a qual pode ser considerada como o

instrumento jurídico internacional mais importante de proteção da biodiversidade.
No Brasil as metas nacionais para os compromissos assumidos na COP10 são orientadas pela CONABIO – Comissão Nacional da Biodiversidade – Criada pelo Decreto Nº 4.073, de 21 de maio de 2003. A CONABIO se manifesta por meio de resoluções. As 20 metas Nacionais relacionadas à COP10 – Metas de Aichi foram aprovadas por meio da Resolução nº 06, de 03/09/2013, da CONABIO (Bensusan & Prates 2014).
Na Europa, particularmente Espanha, os espaços marinhos do territorio, pelas dificuldades que envolvem seu estudo e delimitação, tem requerido mais tempo e esforço para poder ser incluidos na proposta oficial de LIC. Neste instrumento está o impulso importante para o desenvolvimento da já aprovada Lei 41/2010, de 29 de dezembro, de proteção do meio marinho (que incorpora a legislação espanhola a Diretiva marco sobre a estratégia marinha - Diretiva 2008/56/CE) fixando as condições para garantir o bom estado ambiental do meio marinho, através de seu planejamento, conservação, proteção e melhoria (DIRECTRICES DE GESTIÓN Y SEGUIMIENTO LIC CHIMENEAS DE CÁDIZ).

1.2 **Compromissos para a criação de novas áreas**

A meta específica para as áreas protegidas (Meta 11) estabelece compromissos visando a criação de novas áreas e também sua efetividade, representatividade ecológica, governança equitativa e conectividade entre elas. O que se encontra estabelecido para o Brasil (CDB) é que até 2020, serão conservadas, por meio de Unidades de conservação previstas na Lei do SNUC, pelo menos 10% de áreas marinhas e costeiras. Atualmente a área brasileira abrangida por unidades de conservação marinhas é um pouco maior que 50 mil km², ou 1,5% da zona econômica exclusiva (Bensusan e Prates 2014). Na Espanha 8% das águas territoriais estão sob alguma proteção (WWF-Espanha, El País 4 de Março de 2015).

1.3 **Orgãos/estruturas**

O MMA – Ministério do Meio Ambiente é o órgão que tem as atribuições oficiais para a política de conservação ambiental no Brasil. O MMA exerce suas atribuições vinculado com os Institutos ICMBio e IBAMA. No caso de Recursos Pesqueiros, ele trabalha em conjunto com o Ministério da Pesca e Aquicultura

1.4 **Estudos para criação e proteção de áreas**

No Brasil as estratégias de conservação da biodiversidade encontram-se previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Para a criação de áreas protegidas, um dos principais instrumentos utilizados no Brasil, são as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. Na Europa há uma classificação sobre o tipo de áreas a proteger (OSPAR) e são necessário estudos sobre quais espécies se deseja proteger. Quanto a seleção de áreas prioritárias para proteção, o que parece ser, no Brasil, equivalente ao sistema europeu é a Portaria MMA nº 09, de 23 de janeiro de 2007 (Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira). Trata-se de estudos cujos resultados fornecem ao MMA, a base científica necessária para instruir estratégias de uso econômico, implantar novas áreas protegidas e auxiliar os estados e municípios na gestão integrada das zonas costeiras e marinhas (MMA 2007). Não obstante haja unidades de conservação com concentração de atividades na conservação específica de espécies, o SNUC não estabelece a obrigatoriedade de estudos sobre quais espécies se deseja proteger. Todavia o SNUC dispõe de instrumentos de gestão que possibilitam o estabelecimento de áreas com ações prioritárias para a proteção de espécies que se deseja proteger: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, Conselhos Gestores, Contrato de Direito Real de Uso (CCDRU), Politica Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT e Bolsa Verde, são instrumentos de gestão do SNUC, (Brasil 2000).
Na Europa, a estrategia que serviu de base para a elaboração das diretrizes, que agora se apresentam, tiveram em conta que, uma vez declaradas, as ZEC marinhas poderiam formar parte, junto a outros espaços protegidos de dimensão internacional, comunitario, estatal ou regional, da Rede de Áreas Marinhas Protegidas da Espanha (RAMPE).

2. **Diferenças com a Espanha – na estratégia de seleção de unidades por espécie**

É interessante o estabelecimento do paralelo com a Espanha em relação a seleção de áreas com necessidade de estudos sobre quais espécies se deseja proteger. No Brasil o desenho do Sistema das Unidades de Conservação Federais, apresenta falhas na adequada representatividade dos ecossistemas e na proteção das espécies contra extinção ou redução populacional extrema. Atualmente somente 50,6% das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção estão protegidas em unidades de conservação federais (Prates e Souza, 2014). Já na Espanha as especies aquáticas que requerem territorios extensos para o estabelecimento de seus hábitats biológicos tem no parágrafo 1º do artigo 4º da Diretiva Hábitat, específicamente, que somente se proporão lugares de proteção no caso de que exista uma zona claramente delimitada que abrigue os

elementos físicos e biológicos essenciais para a vida e reprodução. Uma vez eleita uma LIC, com base no procedimento descrito, o Estado membro deverá designar este espaço como ZEC, o quanto antes possível, em um prazo máximo de seis anos. Nestas ZEC, segundo preceitua a Diretiva, os Estados membros devem fixar as medidas necessárias para garantir a conservação dos habitats e das espécies de interesse comunitario (em função das exigências ecológicas). No Brasil o SNUC estabelece a obrigatoriedade de 5 anos para a elaboração do Plano de Gestão (Plano de Manejo) nos quais obrigatóriamente constam as espécies alvos de conservação, o zoneamento territorial, as estratégias de gestão e as interações socioambientais, relacionadas à Unidade de Conservação criada.

Considerando a representatividade dos ecossistemas costeiros sob alguma forma de área protegida (APPs, Reservas Legais e Terras Indígenas – áreas protegidas legalmente, existentes no Brasil) ou unidade de conservação, o mapeamento de ecossistemas como manguezais, estuários, lagoas costeiras, costões rochosos, dunas e restingas concluiu que 40% desses ambientes já se encontram dentro de alguma categoria de Unidade de Conservação (Prates et al., 2012; Prates, 2014), enquanto que a zona marinha (da linha de costa até o limite da Zona Econômica Exclusiva – ZEE) possui apenas 1,57% protegido.

2.1 Duas realidades distintas: a Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo e as Chaminés do Golfo de Cádiz:

RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE ARRAIAL DO CABO (RESEXMar AC) – MMA/ICMBIO/RJ - As Reservas Extrativistas são Unidades de Conservação criadas em função de uma determinada população tradicional extrativista que depende de recursos ambientais para sua sobrevivência e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida, a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais. A RESEXMar AC é uma unidade de conservação federal criada para garantir a continuidade da tradição pesqueira artesanal em Arraial do Cabo. Localiza-se no município de Arraial do Cabo, região de Cabo Frio. É uma unidade de conservação de interesse ecológico-social e visa proteger o sustento dos pescadores artesanais, a flora e a fauna locais. Sua área inclui uma faixa marinha de três milhas da costa em direção ao mar e 56.769ha de lâmina d'água. Foi uma das primeiras Reservas Extrativistas Marinha do Brasil, criada por Decreto Presidencial, em 3 de janeiro de 1997. Situada em uma área de alta incidência de ressurgência e inserida na região dos lagos, a RESEXMar AC tem situação geográfica e condições ambientais favoráveis para a pesca extrativista artesanal. A principal tradição pesqueira local é a pesca coletiva realizada nas praias.

Esta histórica pescaria costeira, utilizando grandes redes de cerco, é altamente favorecida pela chegada de peixes trazidos pelos ventos do sul como pelo nordeste (Fig. 1).

Favorecido pela ressurgência, o mar de Arraial do Cabo tem grande riqueza de biodiversidade. Na área da RESEXMar AC, onde a ressurgência ocorre em plena magnitude, a produtividade primária, estimulada pelo elevado aporte de nutrientes, está diretamente relacionada a uma alta produção de pescado e oferece também boas possibilidades para a pesca ao largo (Valentin 1984).

Figura 1. Pesca coletiva na RESEXMar Ac. (Acervo: Sociólogo Paulo Sérgio Barreto - 2014)

É importante observar que na avaliação de áreas prioritárias para a criação de UCs no Brasil, a área da RESEXMar AC encontra-se entre os grupos de áreas classificadas como de extrema ou muito alta importância biológica para a maioria dos parâmetros considerados como Indicativos do grau de prioridade para a criação de unidades de conservação marinhas e costeiras. Isto significa que a RESEXMar AC tem elevada importância biológica tanto para os critérios relacionados à riqueza de espécies; diversidade filética; endemismos de espécies raras/ameaçadas; hot spots (áreas de grande biodiversidade e sob alta pressão antrópica); fenômenos biológicos excepcionais e importância ecológica/funcional do ecossistema quanto a espécies de interesse econômico e sociocultural. Conforme estabelecido no SNUC, a área das Reservas Extrativistas devem ser concedidas às populações tradicionais por meio de contrato de concessão de direito real de uso (CCDRU), instrumento que regulamenta a posse e o direito de uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais. O turismo nautico é permitido nas Reservas Extrativistas. Considerando que a intensificção da atividade turística interfere na atividade dos pescadores artesanais , a partir de 2012 foi estabelecido um instrumento específico de ordenamento da prestação de serviço de turismo náutico para a RESEXMar AC. Com base nos

ordenamentos pesqueiros nacionais existentes e nos instrumentos específicos criados para a gestão da RESEXMar AC são realizadas, pelo poder público, ações de fiscalização que tem como objetivo garantir o cumprimento destes ordenamentos.

LIC MARINHO CHAMINÉS DE CÁDIZ

As diretrizes de gestão do LIC Marinho Chaminés de Cádiz, está situado frente a costa de Cádiz e Huelva, na demarcação marinha Sudatlántica. O interesse por conservar este espaço marinho nasce da proposta que, no ano 2004, realizada pelo Ministerio de Meio Ambiente para inventariar a biodiversidade marinha e se fundamenta na Rede Representativa de Áreas Marinhas Protegidas da Espanha que WWF Espanha criou no ano 2005. Posteriormente, os trabalhos desenvolvidos no marco do projeto LIFE+ INDEMARES (2009-2013) permitiram levar a cabo as campanhas oceanográficas necessárias para aprofundar o estudo dos habitats e das espécies marinhas presentes nessa zona, assim como realizar o diagnóstico de suas principais pressões e ameaças. O trabalho realizado aportou os dados necessários para concretizar a proposta final de inclusão deste espaço na Rede Natura 2000, basicamente, por sua contribuição a conservação dos tipos de habitats marinhos de interesse comunitário (Código UE: 1180 y 1170). Ademais na área estão presentes numerosas espécies de cetáceos, formando parte do corredor migratório da tartaruga boba (*Caretta caretta)*. Com característica geral da zona apresentando alto interesse ecológico e uma grande biodiversidade marinha, contribuindo, de forma apreciável, para a manutenção da diversidade biológica em aguas sudatlânticas (Fig. 2).

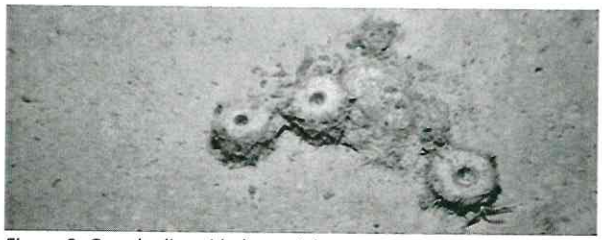

Figura 2. Grande diversidade marinha no LIC Marinho Chaminés de Cádiz. Autor: Grupo Gemar (Instituto Español de Oceanografía))

Na gestão de áreas marinhas protegidas o principal fator diferenciador é o grau de escolaridade e o senso coletivo da população espanhola. No sistema de conservação espanhol não é necessário a criação de um corpo público exógeno para o gerenciamento da área protegida. A diferença com o modelo brasileiro está no maior envolvimento coletivo da população e a dispensa da criação de corpo próprio de guarda parques e fiscais.

Agradecimentos

Os autores agradecem a colaboração dos Analistas Ambientais da RESEXMar AC, Bruno Lintomen e Rafaela Farias, pela indicação de aspectos relevantes para a elaboração desse artigo.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENSUSAN, N. & PRATES A.P. (2014). A Diversidade Cabe na Unidade? Áreas Protegidas no Brasil. Brasilia: IEB, 736 p.: il.

BRASIL (2000). Lei 9.985, de 18 de Julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

MMA. (2007). Áreas Prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira: atualização – Portaria MMA Nº. 9, de 23 de janeiro de 2007. Brasília: MMA/SBF.

PRATES, A.P.L., GONÇALVES, M.A. & ROSA, M.R. (2012). Panorama da conservação dos ecossistemas costeiros e marinhos no Brasil. Brasília. MMA. 2ª edição. 152pp.

PRATES, A.P. & SOUZA, N.O.M. (2014). Panorama geral das áreas protegidas no Brasil: Desafios para o cumprimento da meta 11 de Aichi. In Bensusan

PRATES, A.P.L. (2014a). Gestão da biodiversidade costeira e marinha: Desafios atuais na era do pré-sal. *In*: LITTLE, P.E. (org). *Os novos desafios da política ambiental brasileira.* Brasilia: IEB, 2014. 511pp.

PRATES, A.P.L. (2014b). Oceanos, a nova fronteira de conservação no Brasil? O papel das áreas marinhas protegidas. *In*: Bensusan, N. & Prates, A.P.

VALENTIN, J.L. (1984). Analyse des paramètres hydrobiologiqes dans la remontée de Cabo Frio (Brésil). *Marine Biology*, 82: 259-276.